



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO Nº 2019101/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019  
Processo LC n.º 136 – Homologado em 13/06/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019101/2019, celebrado em 13 de junho de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Saúde, acompanhado de parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 6 (seis) meses, encerrando-se em 13 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 15,5%, conforme reajuste concedido pela Lei Municipal 1668/2019 e Lei Municipal 1684/2020, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	540	Hrs	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 15h00min às 19h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	169,79	91.686,60
2	540	Hrs	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clinico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	169,79	91.686,60

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente N.º 4730  
de 16/06/20 PL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 15/06/20 PL  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo, o valor a ser pago por hora aula passa a ser de R\$ 169,79 (cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$ 183.373,20 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.34.00 – 7471 - Outras Desp. de Pessoal dec. Contratação Terceirizada – Fonte 000

3.3.90.34.00 – 7485 - Outras Desp. de Pessoal dec. Contratação Terceirizada – Fonte 494

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 12 de Junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA – CONTRATADO**  
**PATRICIA LUCIANE ALVES RINGENBERG**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 166/2020

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual e aditivo de valor, referente ao CONTRATO Nº 2019101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, referente ao contrato em epígrafe, com acréscimo correspondente a R\$ 158.760,00, em que é contratada a empresa **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado - PR. O expediente apresenta justificativa, motivação, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com acréscimo de valor, referente ao CONTRATO Nº 2019101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

#### **Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00 – 7115 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 494

Nesse ponto, considerando que referido contrato foi firmado em 13 de junho de 2019 com encerramento em 12 de junho de 2020, tem-se que o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como relatório da fiscalização, conforme documento em anexo.

Ocorre que, por ser contratação de caráter temporário, tendo em vista a justificativa e motivação apresentadas, o Município se desincumbiu de buscar inicialmente o preenchimento da necessidade pro meio de Processo Seletivo Simplificado, qual seja, o TESTE SELETIVO - PSS N.º 002/2019, que resultou infrutífero para a vaga de clínico geral, conforme relatório anexo a referido processo, diante do que o município iniciou o processo licitatório de contratação de prestação de serviços de clínico geral por meio de empresas terceirizadas.

Já com relação ao valor contratado, importante ressaltar que o valor de R\$ 158.760,00, acrescido dos reajustes legais, respectivamente, considerou o salário mais encargos que seriam pagos pelo Município em eventual vaga criada por concurso público, conforme comprovação do setor do RH em anexo.

Nesse ponto, tem-se o Prejulgado nº 6<sup>1</sup> do TCE-PR, o qual refere que **“ainda que o valor que deverá ser pago à terceirizada será, no máximo, o mesmo valor que seria pago ao servidor que ocuparia o cargo efetivo (valores constantes do quadro ou plano de cargos e salários)”**. Ademais, em se tratando de substitutivo de pessoal, deverá o valor pago à contratada ser incluído no limite com gastos de pessoal.

Em vista disso, a abertura de novo processo licitatório representaria custos desnecessários ao município, sendo que o valor gasto mensalmente com o profissional poderia aumentar, devido ao cenário atual que estamos vivenciando. Logo, a prorrogação do prazo contratual é medida que merece provimento, a qual **demonstra a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344741.pdf>



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.**

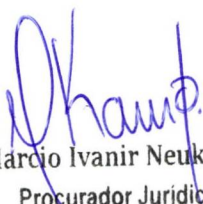
Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 12 de junho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001707  
Data Protoc... : 02/06/20  
Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI  
CPF..... : 056.669.419-09  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Rua Florianópolis  
Complem. ... :  
Fone..... : 45 3282-1396  
Cep ..... : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 2019101/2019, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
02/06/2020	Licitação - Ana

*Nathaly Ribeiro*  
Assinatura Requerente

2020/06/001707      Data:02/06/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:15:40:00  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:JOHN JEFERSON WEBER NODAR  
CPF/CNPJ...:05666941909  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE  
FERENTE AO CONTRATO 2019101/2019, CON  
FORME ANEXO.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2019101/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado – PR.

Contratada: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA

CNPJ: 29.393.277/0001-03

Início de Vigência: 13/06/2019. Término de Vigência: 13/06/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 158.760,00 (Valor sem reajuste)

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILÍBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

\*O total de horas a ser aditivado por item foi obtido considerando 90 horas mensais de serviços (20 horas semanais X 4,5 semanas por mês) e um período de 6 meses, totalizando **540 horas**;

Aditamento de mais 540 horas (Seis meses) ao item nº 1, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 15h00min às 19h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

Aditamento de mais 540 horas (Seis meses) ao item nº 2, conforme segue:

2	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.
---	--





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A empresa prestou toda assistência solicitada via online e nos casos em que houve necessidade enviou representante que pessoalmente sanou os problemas que havia;
- A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando os princípios de economicidade e qualidade.

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando a epidemia de dengue enfrentada pelo município de Pato Bragado, a qual demanda muitos atendimentos clínicos por parte da população bragadense;

Considerando o risco eminente oferecido pela pandemia de Coronavírus enfrentada por todo o planeta no ano corrente de 2020, para a qual é necessário manter equipes prontas para atender possíveis pacientes acometidos pela Covid-19, doença causada por este vírus;

Solicitamos que os serviços de atendimentos médicos, objeto deste contrato, sejam mantidos por mais seis meses, tempo em que se espera que essas situações citadas estejam amenizadas. Ressaltamos que esses serviços são de extrema importância para manter a qualidade nos atendimentos dos munícipes bragadenses, que diariamente buscam pelos serviços nas unidades e municipais de saúde.

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000-EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1450.2.036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00 - 7471 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

FONTE DE RECURSO: 0

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00 - 7485 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

FONTE DE RECURSO: 494



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome do Fiscal de Contrato: Ana Larissa Maria

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Ana*  
Ana Larissa Maria  
CPF: 089.520.679-08  
FISCAL DE CONTRATOS

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: *Ana* \_\_\_\_\_

Recebido em: 03/06/20.

Pato Bragado, 02 de junho de 2020.

*John*  
John Jefferson Weber Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Saúde

\_\_\_\_\_  
John J. W. Nodari  
Secretário Municipal de Saúde  
Pato Bragado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1455260 / 2020**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA - ME**

**CPF/CNPJ: 29.393.277/0001-03**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de junho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

\*xK0QA&dp0Ys

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.393.277/0001-03

Certidão nº: 12784556/2020

Expedição: 02/06/2020, às 13:17:27

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.393.277/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 022015365-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.393.277/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA**  
**CNPJ: 29.393.277/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:21 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **471A.E20A.199E.63D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA**

29.393.277/0001-03

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.PR07.RHU2.90JH.RMMH.9U26**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.393.277/0001-03  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA  
**Endereço:** R ULRICO ZUINGLIO 100 AP 1904 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR /  
86055-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030804054342796485

Informação obtida em 02/06/2020 13:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.393.277/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ULRICO ZUIMGLIO</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>APT 1904</b>	
CEP <b>86.055-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLEBA FAZENDA PALHANO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATO@MBGESTAOSAUDE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3031-1015</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **13:08:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MEMORIAL DE CALCULO PARA TETO DO VALOR DA HORA**

**REF. CONTRATO 2019101/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado – PR

**DADOS REPASSADOS PELA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS:**

CARGO: CLINICO GERAL EFETIVO 20 H

SALÁRIO BASE 2019 = R\$ 9.987,04

SALARIO BASE 2020 = R\$ 11.535,02

VALOR REMUNERAÇÃO + 33% ENCARGOS = R\$ 15.341,58

CARGA HORARIA MENSAL = 20 HORAS X 4,5 SEMANAS = 90 HORAS MENSAIS

VALOR ESTIMADO DA HORA = 15.341,58 / 90 HORAS = R\$ 170,45 HORA

VARIAÇÃO SALÁRIO 2019/2020 = 15,5 % (CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL 1668/2019 E LEI MUNICIPAL 1684/2020)

**REAJUSTE VALOR CONTRATO 2019101/2019**

HORA CONTRATADA 2019 = R\$ 147,00

HORA REAJUSTADA 2020 = R\$ 147,00 + 15,5% = **R\$ 169,79**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 1684, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**SUMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, relativo ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, consoante disposição constante do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir de 1º (primeiro) de março de 2020, no montante de **5,00% (cinco por cento)**, sobre o vencimento básico do mês de fevereiro de 2020, sendo 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de 1º (primeiro) de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e 1,08% (um vírgula zero oito por cento) a título de reajuste.

§ 1º A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, cargos temporários, conselheiros tutelares e empregos públicos, excluídos os servidores públicos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil regidos pela Lei Municipal nº. 1.577, de 11 de outubro de 2017, que terão a revisão anual conforme previsto no Art. 2º desta Lei.

§ 2º Estão excluídos da majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo também os agentes políticos.

§ 3º O salário base dos servidores públicos do Município de Pato Bragado para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, não será inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), ficando autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a promover os ajustes necessários para a observância deste artigo.

**Art. 2º** O vencimento básico inicial do cargo de Professor de Educação Infantil Classe I – Nível - A passa a ser de R\$ 2.164,68 (dois mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de março de 2020.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das eventuais diferenças salariais existentes entre o piso salarial básico pago pelo Município e o piso salarial nacional básico definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, entre 1º de janeiro de 2020 até 29 de fevereiro de 2020, para o cargo mencionado no caput deste artigo.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4707  
de 27/03/20 FL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 1955  
de 25/03/20 FL  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º Os valores das eventuais diferenças serão apurados mês a mês, com os devidos reflexos, sendo corridos pelos INPC/IBGE do período, promovendo-se os descontos e as retenções legais.

§ 3º O pagamento das eventuais diferenças será efetuado em até cinco parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentarias do Município, com a correção prevista no parágrafo anterior, sendo o primeiro pagamento realizado até 1º de abril de 2020.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos atualizará as tabelas de vencimentos e remuneração dos cargos e empregos abrangidos, no percentual e nos valores de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 25 de março de 2020.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

Salário Clínica Geral

Lei 3668/2019 = R\$ 10.985,74 + 5% reajuste Lei 3684/2020

Salário 2020 = R\$ 11.535,02

2

COD	CARGO PÚBLICO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
XVI	COLABORADOR PROFISSIONAL V (PE - 15)	A	R\$ 10.985,74	R\$ 11.150,53	R\$ 11.317,78	R\$ 11.487,55	R\$ 11.659,86	R\$ 11.834,76	R\$ 12.012,28	R\$ 12.192,47	R\$ 12.375,35	R\$ 12.560,98	R\$ 12.749,40	R\$ 12.940,64	R\$ 13.134,75	R\$ 13.331,77	R\$ 13.531,75	R\$ 13.734,72	R\$ 13.940,75
		B	R\$ 12.084,31	R\$ 12.265,58	R\$ 12.449,56	R\$ 12.636,31	R\$ 12.825,85	R\$ 13.018,24	R\$ 13.213,51	R\$ 13.411,71	R\$ 13.612,89	R\$ 13.817,08	R\$ 14.024,34	R\$ 14.234,70	R\$ 14.448,23	R\$ 14.664,95	R\$ 14.884,92	R\$ 15.108,20	R\$ 15.334,82
		C	R\$ 13.292,75	R\$ 13.492,14	R\$ 13.694,52	R\$ 13.899,94	R\$ 14.108,44	R\$ 14.320,06	R\$ 14.534,86	R\$ 14.752,89	R\$ 14.974,18	R\$ 15.198,79	R\$ 15.426,77	R\$ 15.658,18	R\$ 15.893,05	R\$ 16.131,44	R\$ 16.373,42	R\$ 16.619,02	R\$ 16.868,30
		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		R\$ 14.149,86	R\$ 14.362,10	R\$ 14.577,54	R\$ 14.796,20	R\$ 15.018,14	R\$ 15.243,41	R\$ 15.472,07	R\$ 15.704,15	R\$ 15.939,71	R\$ 16.178,80	R\$ 16.421,49	R\$ 16.667,81	R\$ 16.917,83	R\$ 17.171,59	R\$ 17.429,17	R\$ 17.690,60	R\$ 17.955,96	R\$ 18.225,30
		R\$ 15.564,84	R\$ 15.798,31	R\$ 16.035,29	R\$ 16.275,82	R\$ 16.519,96	R\$ 16.767,76	R\$ 17.019,27	R\$ 17.274,56	R\$ 17.533,68	R\$ 17.796,68	R\$ 18.063,63	R\$ 18.334,59	R\$ 18.609,61	R\$ 18.888,75	R\$ 19.172,08	R\$ 19.459,66	R\$ 19.751,56	R\$ 20.047,83
		R\$ 17.121,33	R\$ 17.378,15	R\$ 17.638,82	R\$ 17.903,40	R\$ 18.171,95	R\$ 18.444,53	R\$ 18.721,20	R\$ 19.002,02	R\$ 19.287,05	R\$ 19.576,35	R\$ 19.870,00	R\$ 20.168,05	R\$ 20.470,57	R\$ 20.777,63	R\$ 21.089,29	R\$ 21.405,63	R\$ 21.726,72	R\$ 22.052,62
XVII	COLABORADOR PROFISSIONAL VI (PE - 15)	A	R\$ 10.985,74	R\$ 11.150,53	R\$ 11.317,78	R\$ 11.487,55	R\$ 11.659,86	R\$ 11.834,76	R\$ 12.012,28	R\$ 12.192,47	R\$ 12.375,35	R\$ 12.560,98	R\$ 12.749,40	R\$ 12.940,64	R\$ 13.134,75	R\$ 13.331,77	R\$ 13.531,75	R\$ 13.734,72	R\$ 13.940,75
		B	R\$ 12.084,31	R\$ 12.265,58	R\$ 12.449,56	R\$ 12.636,31	R\$ 12.825,85	R\$ 13.018,24	R\$ 13.213,51	R\$ 13.411,71	R\$ 13.612,89	R\$ 13.817,08	R\$ 14.024,34	R\$ 14.234,70	R\$ 14.448,23	R\$ 14.664,95	R\$ 14.884,92	R\$ 15.108,20	R\$ 15.334,82
		C	R\$ 13.292,75	R\$ 13.492,14	R\$ 13.694,52	R\$ 13.899,94	R\$ 14.108,44	R\$ 14.320,06	R\$ 14.534,86	R\$ 14.752,89	R\$ 14.974,18	R\$ 15.198,79	R\$ 15.426,77	R\$ 15.658,18	R\$ 15.893,05	R\$ 16.131,44	R\$ 16.373,42	R\$ 16.619,02	R\$ 16.868,30
		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		R\$ 14.149,86	R\$ 14.362,10	R\$ 14.577,54	R\$ 14.796,20	R\$ 15.018,14	R\$ 15.243,41	R\$ 15.472,07	R\$ 15.704,15	R\$ 15.939,71	R\$ 16.178,80	R\$ 16.421,49	R\$ 16.667,81	R\$ 16.917,83	R\$ 17.171,59	R\$ 17.429,17	R\$ 17.690,60	R\$ 17.955,96	R\$ 18.225,30
		R\$ 15.564,84	R\$ 15.798,31	R\$ 16.035,29	R\$ 16.275,82	R\$ 16.519,96	R\$ 16.767,76	R\$ 17.019,27	R\$ 17.274,56	R\$ 17.533,68	R\$ 17.796,68	R\$ 18.063,63	R\$ 18.334,59	R\$ 18.609,61	R\$ 18.888,75	R\$ 19.172,08	R\$ 19.459,66	R\$ 19.751,56	R\$ 20.047,83
		R\$ 17.121,33	R\$ 17.378,15	R\$ 17.638,82	R\$ 17.903,40	R\$ 18.171,95	R\$ 18.444,53	R\$ 18.721,20	R\$ 19.002,02	R\$ 19.287,05	R\$ 19.576,35	R\$ 19.870,00	R\$ 20.168,05	R\$ 20.470,57	R\$ 20.777,63	R\$ 21.089,29	R\$ 21.405,63	R\$ 21.726,72	R\$ 22.052,62
XVIII	COLABORADOR PROFISSIONAL VII (PE - 11)	A	R\$ 3.418,15	R\$ 3.469,42	R\$ 3.521,46	R\$ 3.574,29	R\$ 3.627,90	R\$ 3.682,32	R\$ 3.737,55	R\$ 3.793,82	R\$ 3.850,52	R\$ 3.908,28	R\$ 3.966,90	R\$ 4.026,41	R\$ 4.086,80	R\$ 4.148,10	R\$ 4.210,33	R\$ 4.273,48	R\$ 4.337,58
		B	R\$ 3.759,97	R\$ 3.816,36	R\$ 3.873,61	R\$ 3.931,71	R\$ 3.990,69	R\$ 4.050,55	R\$ 4.111,31	R\$ 4.172,98	R\$ 4.235,57	R\$ 4.299,11	R\$ 4.363,59	R\$ 4.429,05	R\$ 4.495,48	R\$ 4.562,91	R\$ 4.631,36	R\$ 4.700,83	R\$ 4.771,34
		C	R\$ 4.135,96	R\$ 4.198,00	R\$ 4.260,97	R\$ 4.324,89	R\$ 4.389,76	R\$ 4.455,61	R\$ 4.522,44	R\$ 4.590,28	R\$ 4.659,13	R\$ 4.729,02	R\$ 4.799,95	R\$ 4.871,95	R\$ 4.945,03	R\$ 5.019,21	R\$ 5.094,49	R\$ 5.170,91	R\$ 5.248,48
		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		R\$ 4.402,65	R\$ 4.468,69	R\$ 4.535,72	R\$ 4.603,75	R\$ 4.672,81	R\$ 4.742,90	R\$ 4.814,04	R\$ 4.886,26	R\$ 4.959,55	R\$ 5.033,94	R\$ 5.109,45	R\$ 5.186,09	R\$ 5.263,88	R\$ 5.342,84	R\$ 5.422,99	R\$ 5.504,33	R\$ 5.586,90	R\$ 5.670,70
		R\$ 4.842,91	R\$ 4.915,56	R\$ 4.989,29	R\$ 5.064,13	R\$ 5.140,09	R\$ 5.217,19	R\$ 5.295,45	R\$ 5.374,88	R\$ 5.455,50	R\$ 5.537,34	R\$ 5.620,40	R\$ 5.704,70	R\$ 5.790,27	R\$ 5.877,13	R\$ 5.965,28	R\$ 6.054,76	R\$ 6.145,58	R\$ 6.237,77
		R\$ 5.327,20	R\$ 5.407,11	R\$ 5.488,22	R\$ 5.570,54	R\$ 5.654,10	R\$ 5.738,91	R\$ 5.824,99	R\$ 5.912,37	R\$ 6.001,05	R\$ 6.091,07	R\$ 6.182,44	R\$ 6.275,17	R\$ 6.369,30	R\$ 6.464,84	R\$ 6.561,81	R\$ 6.660,24	R\$ 6.760,14	R\$ 6.861,55